



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Girão

EMENDA ADITIVA Nº — (PL 1166/2020)

Acrescente— se, onde couber, novo artigo ao PL 1166/ 2020, com a seguinte redação:

“Art. XX Ficam suspensas as parcelas de financiamento automotivo destinado ao transporte escolar durante a vigência do estado de calamidade pública, aprovado pelo Decreto Legislativo de 20 de março de 2020, da seguinte forma:

§ 1º o beneficiário deverá solicitar junto à instituição financeira a suspensão das parcelas previstas no caput.

§ 2º as parcelas suspensas serão acrescidas ao final do financiamento sem reajustes compensatórios, como o acréscimo de juros, multas, correções de valores ou soma de parcelas.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia trouxe um grande número de mortes e desequilíbrios econômicos em muitos países. No Brasil não é diferente e hoje vivemos uma crise social e econômica que ainda não podemos dimensionar.

A crise iniciada com a pandemia se estende até hoje e não temos como prever quando se encerrará.

Uma classe que está sendo diretamente afetada é a dos motoristas de transporte escolar. Com as aulas presenciais suspensas nas redes públicas e privadas muitos perderam a sua clientela. Desta forma se encontram sem renda

SF/20353.42685-71

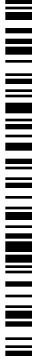


SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Girão

para poderem honrar seus financiamentos dos veículos utilizados nas suas atividades laborais.

SF/20353.42685-71



Este recurso que seria para pagar as parcelas estão sendo utilizados para proverem necessidades básicas como alimentação, agua, luz, aluguel e outros.

Precisamos com urgência olhar para estes que até o momento não foram assistidos com alguma forma de amenizar a dificuldade por que passam.

Diante do exposto peço o apoio do Relator na aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

**Senador Eduardo Girão
(Podemos/ CE)**